



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 2ª Câmara
Sessão Ordinária

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2021, DE FORMA TELEPRESENCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA.

Presente, ainda, os Conselheiros Francisco Carvalho da Silva, bem como os Conselheiros-Substitutos Erivan Oliveira da Silva e Omar Pires Dias.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Ernesto Tavares Victória.

Ausente, o Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello, devidamente justificado.

Secretária, Bel^a Francisca de Oliveira, Diretora do Departamento da 2ª Câmara.

Havendo quórum necessário, às 9h, o Conselheiro Presidente declarou abertos os trabalhos e submeteu à discussão e à aprovação a Ata da 1ª Sessão Extraordinária (Telepresencial), a qual foi aprovada por unanimidade.

COMUNICAÇÕES – ARTIGO 136 DO REGIMENTO INTERNO

O Presidente da 2ª Câmara, Conselheiro Edilson de Sousa Silva manifestou-se da seguinte forma: “Senhores Conselheiros e Procurador do Ministério Público de Contas, esta é a nossa 1ª Sessão Ordinária do ano, onde reiniciamos os trabalhos para um ano que não será tão fácil como imaginávamos, em razão da 2ª onda de contágio do novo Coronavírus, o Covid-19, que muitas vidas têm ceifado. Muitos dos nossos amigos e conhecidos estão travando uma verdadeira batalha pela vida nos leitos dos hospitais do nosso Estado e Brasil afora. Até então víamos as estatísticas que demonstravam que a média móvel de contágio ou média móvel de mortes era de x% com crescimento, com decréscimo ou com a estabilidade. Mas, para nossa tristeza, aquilo que parecia estar tão distante começou a se aproximar e ganhar nomes, nomes de conhecidos, parentes, amigos, colegas que perdemos no início deste ano. Se ano passado perdemos alguns, neste perdemos muitos.

Eu não poderia deixar de iniciar o ano lembrando dessas vidas, pessoas que amávamos, queríamos bem e que era sempre agradável ter conosco. Em nome de tantas outras, destaco a do saudoso amigo, Desembargador Walter Waltenberg, pelo qual tenho um carinho muito especial, pela história de vida que construímos juntos. Foi meu professor de Direito Constitucional, magistrado exemplar, cidadão dedicado à causa pública e, sobretudo, um amigo leal, companheiro de todas as horas. Ver o Desembargador perder a batalha e a guerra da vida e ver sua esposa, Sílvia, retornando ao nosso Estado com as cinzas do amigo Desembargador, muito entristece nossos corações. Tenho certeza de que não só os nossos que aqui estamos, mas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 2ª Câmara
Sessão Ordinária

de muita gente pelo Brasil afora. Ele deixou um grande legado e exemplo a ser seguido, de amizade, de homem, cidadão, pai de família.

Como Presidente da Egrégia 2ª Câmara, presto homenagem à memória do Desembargador e, em nome dele, estendo às demais vítimas desse vírus, que não é uma gripezinha, não é brincadeira, é para levar a sério. Temos visto muitas pessoas levarem essa questão do vírus como uma brincadeira, não se protegem, colocam em risco sua vida e a de terceiros, e com isso sobrecarregam o sistema público de saúde, aumentando o gasto público, prejudicando a economia, e tantas outras causas que desaguam no desemprego, na depressão e na doença. Enquanto não tivermos a vacina, ou remédio específico que contribua na prevenção e tratamento dessa enfermidade, nós não estaremos seguros.

Encerro rogando a Deus que proteja a todos nós, cidadãos rondonienses, amigos e servidores, que possamos atravessar este ano de 2021 e chegar ao final com o controle desse vírus, esse é nosso desejo, rogando a Deus que conforte o coração das famílias enlutadas e as que estão lutando com seus parentes para vencer essa batalha. Que Deus abençoe também os trabalhadores da saúde que neste momento continuam incansavelmente travando uma guerra para vencer esse vírus. Destaco, em especial, nesta homenagem, as filhas do Conselheiro Francisco Carvalho, todas médicas. Que o Conselheiro sabe como saem de casa, mas não sabe como voltam, porque o contágio é alto. Então, eu não posso deixar de abraçar, elogiar e reconhecer os méritos de toda equipe da saúde, aqui repito, na pessoa das filhas do Conselheiro Francisco Carvalho, que dedicou a vida toda para formar as filhas, e elas agora estão, já há algum tempo, na lida e enfrentando esse vírus, que é cruel. Que Deus, Conselheiro Francisco Carvalho, na pessoa das suas filhas, proteja todos os profissionais da saúde e que os recompensem por tamanho desempenho, tamanho ato de bravura, porque dá medo perder tantos pacientes e ouvir isso de um médico, sabendo que sua vida está em risco e que você pode ser o próximo. Então, eu parablenzo cada um deles e que Deus possa abençoar cada um desses profissionais médicos e cada membro de sua família. Essas são minhas palavras.

Na sequência, foram submetidos a apreciação, deliberação e julgamento os seguintes processos constantes da pauta disponibilizada no DOe TCE-RO n. 2280, de 28 de janeiro de 2021.

PROCESSOS JULGADOS

1 - Processo-e n. 01451/20
Interessado: Neo Consultoria E Administração de Benefícios Eireli Me - CNPJ nº 25.165.749/0001-10
Responsáveis: Andra Delfino Silva - CPF nº 871.959.682-00, Luiz Carlos de Oliveira Silva - CPF nº 630.552.876-49
Assunto: Representação com pedido de CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPATÓRIA ao Pregão Eletrônico 022/2020/PMMS/SRP.
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 2ª Câmara
Sessão Ordinária

Advogado: Leonardo Henrique de Angelis - OAB Nº. 409.864
Relator: **CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**

Pronunciamento
Ministerial:

O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. **ERNESTO TAVARES VICTÓRIA** manifestou-se da seguinte forma: “Considerando que existe manifestação ministerial acostada no feito, não vislumbro, no momento, a necessidade de maiores comentários”.

Decisão:

“Conhecer e considerar parcialmente procedente a Representação formulada pela empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI. Revogar a ordem de suspensão do procedimento licitatório regido pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2020/PMMS/SRP (Processo Administrativo nº 1483/2019-SRP), item II da Decisão Monocrática DM-0089/2020-GCJEPPM (ID=893940), e autorizar o prosseguimento do certame mediante o preenchimento de requisitos, com determinações, à unanimidade nos termos do Voto do Relator”.

2 - Processo-e n. 02939/15

Interessado: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Responsáveis: Governo do Estado de Rondônia, José Batista da Silva - CPF nº 279.000.701-25, Lolita Lacerda Silva Rodrigues - CPF nº 641.462.272-91, Marco Tulio Miranda Mulin - CPF nº 220.628.822-20, Luciana Dermani de Aguiar - CPF nº 559.667.722-15, Ana Lucia Dermani de Aguiar - CPF nº 242.042.182-53

Assunto: Representação - Apuração de irregularidades na celebração de Convênio entre o estado de Rondônia/Sesau - Convertido em Tomada de Contas Especial.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Relator: **CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA**

Pronunciamento
Ministerial:

O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. **ERNESTO TAVARES VICTÓRIA** manifestou-se da seguinte forma: “Reitero os pareceres anteriores, os destacando, principalmente no tocante às multas cabíveis e solidariedade do dano”.

Decisão:

“Rejeitar a prejudicial de prescrição. Julgar regular a tomada de contas especial em relação a José Batista da Silva e Luciana Dermani de Aguiar. Julgar regular com ressalvas a tomada de contas especial em relação a Marco Túlio de Miranda Mullin. Julgar irregular a tomada de contas especial em relação a Ana Lúcia Dermani de Aguiar e Lolita Lacerda Silva Rodrigues, imputando débitos e multas, com determinações, à unanimidade nos termos do Voto do Relator”.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 2ª Câmara
Sessão Ordinária

- 3 - Processo-e n.** **01970/20**
Interessado: M.L. Rampanelli CNPJ 07.243.282/0001-05
Responsável: M. L. Rampanelli - CNPJ nº 07.243.282/0001-05
Assunto: Denúncia - Possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 280/2020/ALFA/SUPEL/RO.
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
Relator: **CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA**
Pronunciamento
Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. **ERNESTO TAVARES VICTÓRIA** manifestou-se da seguinte forma: “Considerando que existe manifestação ministerial acostada no feito, não vislumbro, no momento, a necessidade de maiores comentários”.
Decisão: “Conhecer e julgar procedente a representação, vez que restou comprovada a irregularidade apontada, sem aplicar penalidades ao representado, pois comprovou a correção da falha, à unanimidade, nos termos do Voto do Relator”.
- 4 - Processo-e n.** **01844/20**
Interessados: Debora Helen de Souza Costa - CPF nº 918.349.102-34, Porto Tecnologia Comércio de Informática Ltda. ME - CNPJ nº 05.587.568/0001-74
Responsáveis: Marcio Rogério Gabriel - CPF nº 302.479.422-00, Maria do Carmo do Prado - CPF nº 780.572.482-20, Sylvania Gregório Carlos - CPF nº 203.516.232-72, Daniele Braga Brasil - CPF nº 581.074.792-20, Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu - CPF nº 080.193.712-49
Assunto: Denúncia - Supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 493/2019.
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Advogado: Sandra Maria Feliciano da Silva - OAB Nº. 597
Relator: **CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**
Pronunciamento
Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. **ERNESTO TAVARES VICTÓRIA** manifestou-se da seguinte forma: “Considerando que existe manifestação ministerial acostada no feito, não vislumbro, no momento, a necessidade de maiores comentários”.
Decisão: “Extinguir o processo sem exame de mérito por perda superveniente do objeto, com determinações, à unanimidade nos termos do Voto do Relator” à unanimidade, nos termos do Voto do Relator”.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 2ª Câmara
Sessão Ordinária

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

1 - Processo-e n. **00430/17**
Responsáveis: Antônio Manoel Rebello das Chagas - CPF nº 044.731.752-00, Agasus Comércio e Serviços Eireli, representada pela Senhora Amanda Ariagila Carvalho da Silva - CNPJ nº 09.192.856/0001-80, Maria Helene Lopes dos Santos - CPF nº 152.084.862-53, Senimar Felipe Santiago - CPF nº 633.843.102-68, João Maria Sobral de Carvalho – CPF nº 048.817.961-00
Assunto: Conversão em Tomada de Contas Especial em cumprimento o item I do Acórdão AC1-TC 03192/16.
Jurisdicionado: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Advogados: Carlos Eduardo Rocha Almeida - OAB nº. 3593, José de Almeida Júnior - OAB nº. 1370
Relator: **CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**
Observação: **processo retirado de pauta por solicitação do relator.**

Nada mais havendo, às 10 horas e 53 minutos, o Conselheiro Presidente declarou encerrada a sessão.

A Sessão em sua íntegra está disponibilizada no seguinte link :
<https://youtu.be/cVEqrze-12c>

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2021.

(assinado eletronicamente)
Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA
Presidente da 2ª Câmara